



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000920240409000406

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, incluindo rotas complementares, surge como necessidade primordial para atender os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Ipaporanga, Ceará. Este serviço visa assegurar o acesso à educação, promovendo a integração social e o desenvolvimento humano por meio da educação, além de garantir a segurança e o bem-estar dos alunos durante o seu deslocamento da residência para a escola e vice-versa.

A demanda por rotas complementares de transporte escolar é justificada pela existência de áreas rurais e distritos isolados dentro do município, onde a disponibilidade de transporte público é limitada ou inexistente, tornando o acesso às instituições de ensino um desafio significativo para muitos estudantes. Adicionalmente, o crescimento populacional e a expansão da rede de ensino público aumentam a necessidade de ampliar o serviço de transporte escolar para novas áreas, assegurando a inclusão educacional de todos os alunos residentes no município.

Portanto, a contratação visa não apenas cumprir com o dever do Estado de garantir o direito à educação, conforme estabelecido pela Constituição Federal, mas também promover a igualdade de oportunidades educacionais a todos os alunos do município, independente da sua localização geográfica. Além disso, esta contratação está alinhada aos princípios de eficiência, impessoalidade, moralidade e igualdade, destacando-se como uma ação estratégica para o desenvolvimento nacional sustentável do município de Ipaporanga, conforme preconiza a Lei 14.133/2021.

2. Área requisitante

| Área requisitante | Responsável |
|--|----------------------------|
| Fundo Municipal da Educacao Basica-FUNDE | Ana Maria Mendes Teodorico |
| Fundo Municipal de Educacao-FME | Ana Maria Mendes Teodorico |

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é um processo essencial para garantir que a solução escolhida atenda efetivamente às necessidades do Município de Ipaporanga, promovendo assim a eficiência, a economicidade e o desenvolvimento nacional





sustentável, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Os critérios e práticas de sustentabilidade, a observância à legislação e regulamentações específicas, bem como a exigência dos padrões mínimos de qualidade e desempenho são imprescindíveis para o sucesso desta contratação.

Os **Requisitos Gerais** abrangem a capacidade dos veículos de atender a todas as rotas especificadas, incluindo acessibilidade para alunos com mobilidade reduzida e a adequação aos padrões de segurança e conforto exigidos para o transporte escolar. Os veículos devem ser compatíveis com as especificações técnicas, manutenção, limpeza e idade máxima estabelecida.

Os **Requisitos Legais**, por sua vez, responsabilizam-se por atender às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, legislação ambiental aplicável, e todas as normas do CONTRAN e legislações relacionadas à operação de transporte escolar. Inclui-se também a necessidade de os condutores possuírem habilitação específica para a função e estarem de acordo com as normativas trabalhistas vigentes.

Quanto aos **Requisitos de Sustentabilidade**, é fundamental que a operação considere veículos com menor emissão de poluentes, práticas que visem à economia de combustíveis e a incorporação de tecnologias limpas. Políticas de redução do impacto ambiental na operação dos serviços de transporte escolar devem ser evidenciadas, assim como a gestão de resíduos gerados.

Os **Requisitos da Contratação**, especificamente, englobam a observância aos itinerários e horários estipulados pela administração pública, a qualidade dos serviços prestados, a capacidade operacional para o atendimento de todas as rotas dentro do perímetro municipal, incluindo áreas rurais e de difícil acesso, além de condições de segurança adequadas aos estudantes, como a presença de monitores de bordo quando necessário.

Finalizando, **requisitos essenciais à contratação** devem assegurar a capacidade da empresa em atender os volumes de serviço conforme as especificações técnicas, a cobertura de todas as rotas com eficiência, cumprimento dos horários, além de promover acessibilidade, segurança, conforto aos usuário e a sustentabilidade ambiental. Destaca-se a importância de evitar especificações excessivamente detalhadas que possam limitar a competição no processo licitatório. Todo requisito definido deve ter como foco a viabilidade da operação, satisfação dos usuários do serviço de transporte escolar e alinhamento com os objetivos estratégicos da Administração Pública do Município de Ipaporanga, sempre pautados pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e busca pelo desenvolvimento nacional sustentável.

4. Levantamento de mercado

O processo de contemplação e avaliação das disponibilidades do mercado com relação ao serviço de transporte escolar apresenta várias alternativas pelas quais o Município de Ipaporanga pode optar. Abaixo, analisamos as possíveis soluções para determinar a melhor estratégia de contratação baseada nas necessidades do município e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

- **Contratação Direta com o Fornecedor:** Esta opção envolve a escolha de uma empresa específica que ofereça os serviços de transporte escolar, onde o





município negocia diretamente com o fornecedor os termos da contratação. Essa abordagem permite um diálogo mais fluido e a possibilidade de negociação de condições que sejam vantajosas para ambas as partes.

- **Contratação através de Terceirização:** Neste método, o município contrata uma empresa especializada em logística de transporte escolar, responsável por gerenciar todos os aspectos relacionados ao serviço, incluindo a seleção, treinamento e supervisão dos motoristas, manutenção dos veículos e planejamento das rotas.
- **Formas Alternativas de Contratação:** Inclui arranjos como parcerias público-privadas (PPPs), concessões ou qualquer modelo que envolva a participação conjunta do setor público com o privado para a prestação do serviço, explorando a capacidade de investimento e expertise operacional do setor privado enquanto mantém a gestão e controle estratégico sob responsabilidade do município.

Após cuidadosa análise das opções disponíveis e considerando as peculiaridades do serviço de transporte escolar, assim como as condições socioeconômicas e geográficas do Município de Ipaporanga, a solução mais adequada parece ser a **Contratação através de Terceirização**. Este modelo oferece diversas vantagens, como a flexibilidade operacional, acesso a uma gestão especializada e liberação de recursos municipais para outras áreas críticas. Além disso, permite uma estruturação de contrato que pode incluir cláusulas de performance e qualidades mínimas do serviço, assim garantindo não apenas a eficiência do transporte escolar como também a segurança e comodidade dos alunos.

Optar pela terceirização como formato de contratação alinha-se aos objetivos estratégicos do Município de promover um sistema de transporte escolar que seja eficaz, seguro e econômico, respeitando os princípios da Lei 14.133/2021, especialmente no que se refere à eficiência, eficácia e economicidade. Além disso, esta abordagem permite a realização de ajustes contratuais flexíveis conforme as necessidades de transporte escolar evoluam, oferecendo uma resposta ágil às mudanças nas demandas do serviço.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de serviços de transporte escolar, incluindo rotas complementares para os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Ipaporanga, é fundamentada em um extenso levantamento de requisitos específicos e contempla uma análise criteriosa do mercado, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) identifica a prestação deste serviço especializado como a solução mais adequada existente no mercado, envolvendo a oferta de veículos apropriados, condutores qualificados e rotas otimizadas para cobertura efetiva do território municipal, garantindo acesso educacional equitativo e seguro para todos os estudantes.

Em resposta aos critérios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, que prioriza a eficiência, a economicidade, e o desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações públicas, identificou-se que a execução de um serviço de transporte escolar programado, com a alocação de veículos e itinerários personalizados de acordo com as necessidades de cada setor do município, é a maneira mais eficaz de atender ao interesse público. Tal abordagem assegura não apenas a adequação às exigências legais de segurança e acessibilidade, mas também otimiza recursos materiais e humanos para prover o serviço mais eficiente possível.





Ademais, a escolha por este modelo de prestação de serviços segue uma lógica de mercado baseada no levantamento de dados de demanda atual e projeções de crescimento estudantil, cuja análise detalhada reforça a importância de um serviço especializado e flexível. Logo, após um criterioso processo de pesquisa e avaliação de soluções disponíveis no mercado – que contemplou desde a qualidade dos veículos e a especialização dos prestadores de serviços, até a viabilidade econômica para o Município – verificou-se que a contratação específica para este fim é a resposta mais eficaz e alinhada aos princípios de eficiência e economicidade, contribuindo simultaneamente para o desenvolvimento sustentável do município.

A justificativa para esta abordagem encontra-se respaldada no art. 18, §1º, inciso V da Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de realizar um levantamento de mercado, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, provendo fundamento legal para a seleção desta proposta de serviço especializado de transporte escolar. Através deste procedimento, assegura-se que o objeto do ETP constitui a solução mais adequada existente no mercado, capaz de atender às necessidades de transporte dos alunos da Rede Pública de Ensino de Ipaporanga, promovendo inclusão, segurança e o direito ao acesso à educação.

Portanto, a descrição da solução como um todo, abrangendo a prestação de um serviço de transporte escolar especializado, emergiu como o resultado de um processo deliberado de planejamento, análise e conformidade normativa, visando atender da melhor forma o interesse público, respeitando os princípios fundamentais reiterados pela Lei 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. |
|--|--------------|------------|------------|
| 1 | Rota escolar | 10.080,000 | Quilômetro |
| Especificação: ROTA 53 - E.E.F SANTA RITA DE CASSIA (AGUA BRANCA) > TRAPIA > AÇUDE NOVO > E.E.F JOSÉ DOMINGOS DE MORAIS (LAGOA DO BARRO) | | | |
| 2 | Rota escolar | 14.400,000 | Quilômetro |
| Especificação: ROTA 54 - LAGOA DE DENTRO > BATEDOR > SERRINHA > SALGADINHO > SERRINHA > ESCOLA JORGE PINHEIRO DE OLIVEIRA | | | |
| 3 | Rota escolar | 6.160,000 | Quilômetro |
| Especificação: ROTA 56 - MULUNGU > PIÇARREIRA > LAGOA DO PEIXE > CAJÁS DOS QUADROS > ESCOLA GWA | | | |
| 4 | Rota escolar | 20.360,000 | Quilômetro |
| Especificação: ROTA 57 - GROTA > SACRAMENTO > SÃO DOMINGOS > RIACHO DO MATO > ESCOLA GWA | | | |
| 5 | Rota escolar | 4.960,000 | Quilômetro |
| Especificação: ROTA 58 - MORROS II > BAIXA DAS FAVAS > MORROS I > FLORESTA > CAJÁS DOS JORGES | | | |
| 6 | Rota escolar | 8.508,000 | Quilômetro |
| Especificação: SÃO DOMINGO VELHOS 01 > S. DOMINGO VELHO 02 > MARABÁ > POCINHO DOS JOVINOS > ESCOLA MVP (IDA DE VOTA, MANHA E TARDE) | | | |
| 7 | Rota escolar | 8.908,000 | Quilômetro |
| Especificação: ROTA 55 - SÃO DOMINGO VELHOS 01 > S. DOMINGO VELHO 02 > MARABÁ > POCINHO DOS JOVINOS > ESCOLA MVP > ESCOLA GWA (IDA DE VOTA, MANHÃ E TARDE) | | | |

7. Estimativa do valor da contratação





| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|--|--------------|------------|------------|---------------|----------------|
| 1 | Rota escolar | 10.080,000 | Quilômetro | 10,79 | 108.763,20 |
| Especificação: ROTA 53 - E.E.F SANTA RITA DE CASSIA (AGUA BRANCA) > TRAPIA > AÇUDE NOVO > E.E.F JOSÉ DOMINGOS DE MORAIS (LAGOA DO BARRO) | | | | | |
| 2 | Rota escolar | 14.400,000 | Quilômetro | 10,79 | 155.376,00 |
| Especificação: ROTA 54 - LAGOA DE DENTRO > BATEDOR > SERRINHA > SALGADINHO > SERRINHA > ESCOLA JORGE PINHEIRO DE OLIVEIRA | | | | | |
| 3 | Rota escolar | 6.160,000 | Quilômetro | 10,89 | 67.082,40 |
| Especificação: ROTA 56 - MULUNGU > PIÇARREIRA > LAGOA DO PEIXE > CAJÁS DOS QUADROS > ESCOLA GWA | | | | | |
| 4 | Rota escolar | 20.360,000 | Quilômetro | 11,02 | 224.367,20 |
| Especificação: ROTA 57 - GROTA > SACRAMENTO > SÃO DOMINGOS > RIACHO DO MATO > ESCOLA GWA | | | | | |
| 5 | Rota escolar | 4.960,000 | Quilômetro | 10,91 | 54.113,60 |
| Especificação: ROTA 58 - MORROS II > BAIXA DAS FAVAS > MORROS I > FLORESTA > CAJÁS DOS JORGES | | | | | |
| 6 | Rota escolar | 8.508,000 | Quilômetro | 11,07 | 94.183,56 |
| Especificação: SÃO DOMINGO VELHOS 01 > S. DOMINGO VELHO 02 > MARABÁ > POCINHO DOS JOVINOS > ESCOLA MVP (IDA DE VOTA, MANHA E TARDE) | | | | | |
| 7 | Rota escolar | 8.908,000 | Quilômetro | 10,84 | 96.562,72 |
| Especificação: ROTA 55 - SÃO DOMINGO VELHOS 01 > S. DOMINGO VELHO 02 > MARABÁ > POCINHO DOS JOVINOS > ESCOLA MVP > ESCOLA GWA (IDA DE VOTA, MANHÃ E TARDE) | | | | | |

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 800.448,68 (oitocentos mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, foi realizada uma análise detalhada para avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto da licitação destinada à contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no Município de Ipaporanga. A lei estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações, visando ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. Seguem as análises e justificativas para a decisão pelo parcelamento:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que o serviço de transporte escolar é tecnicamente divisível em rotas ou conjuntos de rotas, sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. Cada rota pode ser operacionalizada independentemente, garantindo a cobertura adequada do serviço aos alunos da rede pública.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em rotas específicas é tanto tecnicamente quanto economicamente viável. Tal divisão permite uma gestão mais eficiente dos recursos e facilita a manutenção da qualidade do serviço. Assim, promove-se a eficácia dos resultados sem comprometer a segurança e o bem-estar dos alunos transportados.
- **Economia de Escala:** Concluiu-se que o parcelamento não resultará em perda de economia de escala. Diferentemente, a competição entre fornecedores por lotes menores pode resultar em melhores preços para a administração pública, sem acarretar um aumento proporcional dos custos.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A divisão do objeto em lotes proporcionará maior competitividade e possibilitará um aproveitamento mais





abrangente do mercado. Muitos fornecedores, sobretudo de menor porte que talvez não tivessem condição de atender a totalidade do objeto como um todo único, poderão participar da licitação. Isso está alinhado ao princípio de desenvolvimento nacional sustentável e fomenta a economia local.

- **Decisão pelo Parcelamento:** Após análise, decidiu-se pelo parcelamento do objeto. Esta decisão assegura que a divisão do objeto em rotas ou conjuntos de rotas específicas para transporte escolar é a medida que melhor atende aos interesses públicos, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade, e ampliação da competitividade.
- **Análise do Mercado:** Realizou-se um levantamento de mercado que indica a existência de várias empresas qualificadas na região capazes de prestar o serviço de transporte escolar. A decisão pelo parcelamento está, portanto, alinhada às práticas do setor econômico em questão, maximizando a participação de diferentes fornecedores e estimulando o ambiente competitivo.
- **Consideração de Lotes:** Tendo em vista a extensão territorial do município e as particularidades das rotas escolares, optou-se por dividir o objeto em lotes correspondentes a diferentes conjuntos de rotas. Essa abordagem tem o potencial de otimizar a logística do transporte, assegurando que fornecedores com diferentes capacidades operacionais possam oferecer serviços eficazes e eficientes.

Conclui-se, portanto, que a decisão pelo parcelamento é fundamentada em dados concretos sobre o mercado, estudos de viabilidade, e análises técnicas detalhadas. Garante-se assim a transparência e a conformidade do processo com as normativas vigentes, documentando todas as etapas da decisão, o que facilita a compreensão e a fiscalização posterior.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para prestação de serviços de transporte escolar, incluindo rotas complementares destinadas aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Ipaporanga, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Ipaporanga para o exercício financeiro em curso. A inclusão deste processo no plano de contratações reflete um planejamento estratégico comprometido com a garantia de acesso à educação de qualidade, priorizando a segurança e a eficiência no transporte escolar dos alunos.

A contratação foi cuidadosamente analisada e inserida no Plano de Contratações Anual, considerando a necessidade premente de otimizar e estender o serviço de transporte escolar para atender de maneira eficaz todas as rotas complementares identificadas. Tal abordagem assegura não apenas a consonância com as metas de desenvolvimento educacional e social estipuladas pela gestão municipal, mas também a observância dos princípios de eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual demonstra o alinhamento estratégico do órgão com seu planejamento orçamentário e operacional. Tal alinhamento propicia uma gestão por competências focada no atendimento das necessidades da população escolar, promovendo a integração e o acesso pleno dos estudantes à rede de ensino, além de estar em conformidade com as diretrizes para uma gestão eficaz, efetiva e eficiente dos recursos públicos.





Portanto, reafirma-se a plena concordância e alinhamento deste processo de contratação com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, assegurando que a execução deste contrato estará apta a contribuir significativamente para a melhoria da qualidade do serviço de transporte escolar oferecido, em linha com os objetivos amplos deste município e respeitando todas as normativas vigentes.

10. Resultados pretendidos

A presente contratação, delineada em consonância com a Lei 14.133/2021, tem como principal objetivo assegurar a prestação eficaz e eficiente do serviço de transporte escolar para os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Ipaporanga. Com base na referida legislação, busca-se garantir não apenas o cumprimento rigoroso dos princípios da Administração Pública, mas também resultado que assegure conforto, segurança, e acessibilidade aos estudantes, otimizando os recursos públicos e promovendo o desenvolvimento nacional sustentável.

- **Seleção da Proposta Mais Vantajosa:** Em perfeita harmonia com o art. 11, I da Lei 14.133/2021, o principal resultado esperado é a seleção da proposta que represente a solução mais vantajosa e que melhor atenda às necessidades do serviço de transporte escolar, considerando não apenas critérios de menor preço, mas também qualidade, eficiência e sustentabilidade.
- **Tratamento Isonômico e Justa Competição:** Coincidindo com o art. 11, II da Lei 14.133/2021, almeja-se assegurar um processo licitatório íntegro que garanta igualdade de condições a todos os participantes, promovendo a competição justa e impedindo práticas anticompetitivas.
- **Avoidance de Sobrepreço e Inexequibilidade:** Conforme estipulado pelo art. 11, III da Lei 14.133/2021, outro resultado pretendido nesta contratação é evitar sobrepreços ou propostas inexequíveis, assegurando a economicidade e a execução dos contratos dentro dos parâmetros de preço de mercado, beneficiando tanto a Administração quanto a sociedade.
- **Incentivo à Inovação e Desenvolvimento Nacional Sustentável:** De acordo com o art. 11, IV da Lei 14.133/2021, espera-se também que a contratação contribua para o incentivo à inovação tecnológica e ao desenvolvimento sustentável, mediante a seleção de processos e métodos que promovam eficiência energética, redução do impacto ambiental e maior durabilidade e qualidade dos serviços prestados.
- **Eficiência na Gestão de Recursos:** Busca-se um modelo de contratação que, alinhado ao art. 7º da Lei 14.133/2021, promova a eficiente alocação e gestão dos recursos públicos, assegurando que o serviço de transporte escolar seja prestado de maneira adequada e tempestiva, cumprindo com os objetivos de universalização do acesso à educação.

Para além dessa conformidade legal, intenciona-se aperfeiçoar continuamente o serviço, incorporando práticas que assegurem a adaptação às necessidades específicas de todos os estudantes, incluindo aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo assim, uma política inclusiva e acessível de transporte escolar. Tais resultados não apenas maximizam o retorno social do investimento público como também fortalecem o compromisso do Município de Ipaporanga com a qualidade na educação e o bem-estar dos seus estudantes.





11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a eficácia e eficiência na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Ipaporanga, torna-se necessária a adoção das seguintes providências:

- **Capacitação Contínua:** Realizar o treinamento e a capacitação contínua dos gestores e fiscais do contrato, assegurando a apropriação de conhecimentos necessários para a gestão eficiente do contrato, incluindo aspectos relacionados à legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, e melhores práticas em fiscalização de contratos de transporte escolar.
- **Planejamento das Rotas:** Estabelecer rotas de transporte escolar de forma estratégica, otimizando o percurso e garantindo a segurança e o conforto dos alunos, devendo para isso realizar estudos periódicos para adequação das rotas às novas necessidades identificadas e à previsão de crescimento da demanda por transporte escolar.
- **Controle de Qualidade:** Implementação de mecanismos de controle de qualidade dos serviços prestados, através de avaliações periódicas e coleta de feedbacks junto aos usuários (alunos e pais), visando garantir que os serviços atendam aos padrões de segurança, conforto e pontualidade.
- **Gestão do Contrato:** Desenvolver um plano de gestão do contrato que detalhe os procedimentos operacionais, administrativos e de comunicação entre a entidade contratante e a contratada, incluindo o monitoramento do cumprimento dos requisitos contratuais e o gerenciamento de riscos.
- **Auditorias:** Programar auditorias regulares no serviço de transporte escolar, com foco na avaliação da conformidade dos veículos e na adequação dos condutores em relação às exigências legais e contratuais.
- **Adoção de Tecnologia:** Explorar o uso de sistemas de informação para o monitoramento em tempo real dos veículos, a fim de garantir maior segurança no transporte dos alunos, além de possibilitar melhorias na gestão das rotas e na comunicação com pais e responsáveis.
- **Manutenção Preventiva:** Estabelecer, junto à empresa contratada, um rigoroso plano de manutenção preventiva dos veículos utilizados no transporte escolar, garantindo a verificação frequente das condições mecânicas, de segurança e de higiene dos veículos.
- **Diálogo com a Comunidade Escolar:** Fortalecer o diálogo e a comunicação com a comunidade escolar, incluindo alunos, pais, professores e gestores escolares, para identificação de ajustes necessários nos serviços prestados e promoção de ações de conscientização sobre o uso seguro do transporte escolar.
- **Atendimento às Demandas Específicas:** Avaliar e atender, quando necessário, às demandas específicas de acessibilidade, garantindo veículos equipados e adequados para o transporte de alunos com deficiência ou mobilidade reduzida.

Estas providências visam garantir a máxima eficiência e eficácia no serviço de transporte escolar ofertado, em consonância com os preceitos da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável preconizados pela Lei nº 14.133/2021, assegurando assim, o direito ao acesso e à permanência dos alunos na escola.





12. Justificativa para adoção do registro de preços

A análise cuidadosa da modalidade de contratação mais adequada para a prestação de serviços de transporte escolar, incluindo rotas complementares para atender os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Ipaporanga, indicou que a adoção do sistema de registro de preços, apesar de prevista no Art. 82 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, não se mostra a estratégia mais eficiente e econômica para este caso específico. Vários aspectos foram considerados para fundamentar esta decisão, perfazendo uma decisão pautada nos princípios que orientam a administração pública, tais como eficiência, economicidade e interesse público, consolidados na Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021).

- **Varição das Necessidades do Serviço:** A demanda por transporte escolar no Município de Ipaporanga é influenciada por fatores variáveis como mudanças na quantidade de alunos atendidos, alterações nas rotas em decorrência de abertura/fechamento de turmas ou escolas, além de necessidades sazonais. Essa variação torna complexa a definição a priori de quantidades fixas de serviços, uma característica fundamental para o sucesso do sistema de registro de preços.
- **Complexidade e Especificidade do Objeto:** Os serviços de transporte escolar envolvem especificidades que não podem ser completamente antecipadas e padronizadas em um registro de preços. Fatores como a distância das rotas, a quantidade de alunos por rota, as condições de tráfego e climáticas são variáveis que impactam diretamente na execução do serviço, no custo e na qualidade. Consequentemente, a flexibilidade e a capacidade de atendimento personalizado, aspectos que podem ser limitados pelo registro de preços, são essenciais.
- **Impacto na Competitividade:** A adoção do registro de preços, embora possa aumentar a competitividade em teoria, neste caso, poderia, na prática, reduzir o número de fornecedores capazes de atender às demandas específicas e oscilantes do Município de Ipaporanga, dadas as complexidades já mencionadas. Isso poderia dificultar a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
- **Administração de Contratos:** O monitoramento e a administração de contratos oriundos de registro de preços para serviços tão específicos e variáveis como o transporte escolar exigiriam um esforço administrativo considerável. Avaliou-se que concentrar a contratação em processos licitatórios específicos, modalidade Pregão Eletrônico com a seleção baseada na combinação mais vantajosa entre técnica e preço, permite um controle mais efetivo sobre a qualidade do serviço prestado e sobre os custos, alinhando-se melhor aos princípios da eficácia e economicidade.

Com suporte nas jurisprudências estabelecidas pela Lei 14.133/2021, considerando especialmente os princípios de planejamento (art. 5º) e de seleção da proposta mais vantajosa (art. 11º), a administração pública do Município de Ipaporanga conclui pela não adoção do sistema de registro de preços neste processo de contratação específico para prestação de serviços de transporte escolar. Tal decisão está alinhada ao objetivo de assegurar o alinhamento das contratações ao interesse público, maximizar a eficiência dos recursos empregados e promover uma gestão eficaz, garantindo assim, o atendimento das necessidades de transporte escolar com a devida qualidade e segurança exigidas.





13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, que rege as licitações e contratações públicas, é fundamental observar e assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes e incentivar a competitividade, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. No contexto do processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para o Município de Ipaporanga, torna-se imperativa a vedação da participação de empresas na forma de consórcio.

A Lei 14.133/2021, em seu artigo 15, regulamenta a participação de consórcios nas licitações. No entanto, considerando os específicos requisitos e peculiaridades associados ao serviço de transporte escolar, bem como o interesse público envolvido na prestação deste serviço essencial, justifica-se a vedação de consórcios nesta contratação por várias razões:

- **Riscos à eficiência e continuidade do serviço:** A prestação de serviços de transporte escolar exige alto grau de responsabilidade, continuidade e padronização, o que pode ser comprometido pela complexidade na gestão e fiscalização de contratos firmados com consórcios, dada a estrutura de múltiplos parceiros.
- **Simplicidade operacional e administrativa:** A gestão contratual torna-se mais ágil e direta quando estabelecida com uma única entidade fornecedora. Isso simplifica os processos de comunicação, decisão e resolução de problemas, elementos cruciais para a qualidade do serviço de transporte escolar.
- **Segregação de funções:** Considerando o princípio da segregação de funções, descrito no art. 7º da Lei 14.133/2021, a administração pública deve adotar práticas que reduzam a possibilidade de conflitos de interesse e garantam a imparcialidade e transparência do processo licitatório. Contratos com empresas individuais favorecem a adoção dessas práticas, enquanto consórcios podem complicar a efetiva segregação de funções.
- **Competitividade e isonomia:** A participação de consórcios pode limitar a competitividade do certame, especialmente em contextos nos quais poucas empresas dispõem de capacidade para atuar em consórcio, concentrando as oportunidades de contratação em grupos específicos e possivelmente majorando os custos ao poder público. Esta situação vai contra os objetivos da Lei 14.133/2021 de promover a isonomia e justa competição.

Diante dessas considerações e embasado nos princípios da eficiência, da competitividade e da economicidade, além da busca pelo desenvolvimento nacional sustentável, posiciona-se contra a admissão de consórcios no processo licitatório em questão. Esta decisão está alinhada aos objetivos maiores da Lei de Licitações, visando garantir a continuidade e a qualidade do serviço de transporte escolar, atendendo de forma adequada às necessidades dos alunos da rede pública de ensino do Município de Ipaporanga.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a dedicação à sustentabilidade e à preservação ambiental é imperativa durante o planejamento e





execução das contratações públicas. O transporte escolar, embora crucial para o acesso à educação, pode gerar diversos impactos ambientais que devem ser cuidadosamente avaliados e mitigados. A seguir, apresentamos uma avaliação detalhada desses possíveis impactos decorrentes da prestação de serviços de transporte escolar no Município de Ipaporanga, bem como medidas mitigadoras alinhadas aos preceitos de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º, Lei 14.133/2021).

- **Emissões de gases poluentes:** O transporte escolar, especificamente quando realizado por frota composta predominantemente por veículos movidos a combustíveis fósseis, contribui para o aumento das emissões de gases do efeito estufa, comprometendo a qualidade do ar e contribuindo para alterações climáticas.
 - **Medidas Mitigadoras:** Adoção de veículos com tecnologias limpas e eficientes, como elétricos ou híbridos, cumprindo regulamentação de emissões vigente. Implantação de padrões de manutenção preventiva para garantir a eficiência energética dos veículos.
- **Poluição sonora:** O excesso de ruído gerado pelo tráfego contínuo de veículos pode afetar comunidades locais, alterando o ambiente acústico e podendo causar prejuízos à saúde humana.
 - **Medidas Mitigadoras:** Inclusão de veículos de baixa emissão sonora na frota, adoção de medidas de controle e roteirização para evitar circulação em áreas sensíveis em horários críticos.
- **Desgaste do pavimento e aumento do tráfego:** O aumento no número de veículos destinados ao transporte escolar pode contribuir para o desgaste acelerado do pavimento e intensificar congestionamentos em horários de pico.
 - **Medidas Mitigadoras:** Planejamento e otimização de rotas, evitando a circulação desnecessária e congestionamentos. Trabalho conjunto com a gestão municipal para melhorias na infraestrutura viária e pavimentação adequada às rotas escolares.
- **Impacto na flora e fauna locais:** Em áreas rurais ou de preservação, o tráfego veicular pode afetar habitats locais, particularmente quando envolve a abertura de novas vias de acesso.
 - **Medidas Mitigadoras:** Elaboração de estudos de impacto ambiental para novas rotas, proteção de áreas sensíveis, medidas compensatórias como replantio e proteção de habitats.
- **Consumo de recursos naturais:** A operação de veículos movidos a combustíveis fósseis implica em consumo significativo de recursos não renováveis.
 - **Medidas Mitigadoras:** Incentivar e adotar práticas de eficiência energética, promover a transição para veículos que utilizem fontes de energia renováveis, gestão eficiente do combustível.

Essas medidas mitigadoras visam promover práticas sustentáveis e responsáveis, em total alinhamento com os preceitos de eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável propostos pela Lei nº 14.133/2021. É fundamental que a contratação para prestação de serviços de transporte escolar observe esses cuidados, garantindo não apenas o atendimento eficiente da demanda existente mas também a preservação do meio ambiente e a promoção de um desenvolvimento sustentável e inclusivo para o Município de Ipaporanga.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da





contratação

Após uma análise criteriosa do contexto e das necessidades identificadas para a prestação de serviços de transporte escolar no Município de Ipaporanga, aliada à minuciosa verificação da legislação aplicável, conclui-se de maneira favorável pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta conforme estipulações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Este posicionamento encontra fundamento nos seguintes aspectos:

- **Atendimento ao Interesse Público:** Conforme estabelecido pelo art. 5º da Lei 14.133/2021, a licitação e subsequente contratação visam assegurar o atendimento ao interesse público, evidenciado pela necessidade de ampliação e melhoria do acesso à educação. A prestação de serviços de transporte escolar adequada e eficiente constitui um meio indispensável para garantir este acesso, em especial em um município com as características geográficas e demográficas de Ipaporanga.
- **Economicidade e Eficiência:** O planejamento detalhado, demonstrado através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), permite aferir a economicidade e eficiência da contratação, princípios também resguardados pela Lei 14.133/2021 nos arts. 5º e 11. A seleção baseada em um certame licitatório competitivo tenderá a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo a utilização eficiente dos recursos públicos disponibilizados para esta finalidade.
- **Desenvolvimento Nacional Sustentável:** Em concordância com os princípios orientadores da Lei 14.133/2021, esta contratação objetiva também promover o desenvolvimento nacional sustentável. Ao priorizar veículos que atendam às diretrizes de segurança, manutenção preventiva e acessibilidade, e ao propiciar a inclusão escolar através de um transporte escolar digno, esta contratação contribui para a formação educacional de qualidade e a promoção da igualdade de oportunidades.
- **Legalidade e Impessoalidade:** Todo o processo licitatório para a contratação seguirá rigorosamente os preceitos de legalidade e impessoalidade, estabelecidos no art. 5º da Lei 14.133/2021, garantindo que todas as etapas do processo sejam conduzidas conforme a legislação vigente, sem favorecimentos ou prejuízos a qualquer das partes envolvidas.
- **Transparência e Publicidade:** A condução do processo de forma transparente e a devida publicidade dos atos praticados, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021, garantirão o conhecimento e o acompanhamento por parte da sociedade, fortalecendo a confiança no procedimento adotado pela Administração Pública.

Portanto, com base nos aspectos analisados e nos princípios regidos pela Lei 14.133/2021, posiciona-se favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, no que se refere a rotas complementares, para atender os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Ipaporanga. Este posicionamento fundamenta-se na perspectiva de proporcionar acesso qualificado à educação, promover o desenvolvimento sustentável e assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, objetivando o bem-estar da população estudantil e o cumprimento dos deveres institucionais desta Administração Pública.





Ipaporanga / CE, 13 de maio de 2024

assinado eletronicamente

Antonio Gustavo Gomes de Sousa

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 178-606-110
PÁGINA: 13 DE 13

